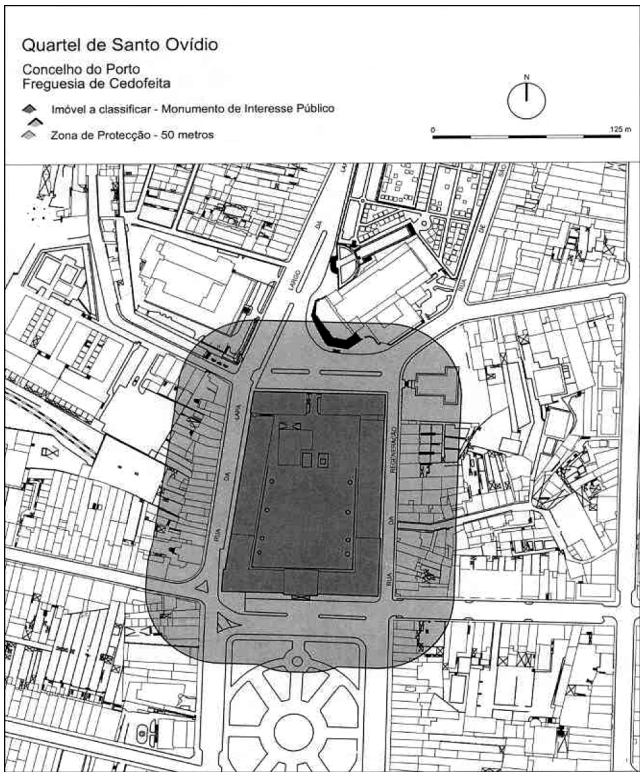

206376048

Anúncio n.º 13421/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Ermida de Santa Ana, freguesia de S. Miguel do Pinheiro, concelho de Mértola, distrito de Beja, e à fixação da respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 19/12/2011, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP), da Ermida de Santa Ana, sita em Santa Ana de Baixo, freguesia de S. Miguel do Pinheiro, concelho de Mértola, distrito de Beja, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), www.cultura-alentejo.pt;

b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;

c) Câmara Municipal de Mértola, www.cm-mertola.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

7 de setembro de 2012. — O Diretor da Direção-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

206376023

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças

Portaria n.º 440/2012

Através do despacho proferido no processo n.º 8013/10.8TBBRG-A, que corre termos na Vara da Competência Mista do Tribunal Judicial de Braga, ficou determinado ao BPN — Banco Português de Negócios, S. A. (BPN), a prestação de caução no valor de € 22 322 934,53, através de garantia bancária a fim de garantir o efeito suspensivo da sentença proferida nos autos principais.

No âmbito das responsabilidades assumidas pelo Estado português, no Acordo Quadro Relativo à Reprivatização do BPN celebrado em 9 de dezembro de 2011, entre o Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), e o Banco BIC Portugal, designadamente ao abrigo do disposto na cláusula 15.2, alínea *b*), do referido Acordo e em cumprimento do Despacho n.º 1071/12-SETF, de 3 de julho, compete ao Estado, através da DGTF, a prestação da presente garantia.

Nos termos das cláusulas 6.ª e 9.ª do Contrato de Prestação de Garantia Bancária celebrado entre o Estado e a Caixa Geral de Depósitos, S. A., o Estado obriga-se a pagar: *i*) comissões de garantia, correspondendo a 0,75 % ao ano sobre o valor do termo de garantia emitido e assumido pela CGD, calculada e cobrada trimestralmente; *ii*) uma comissão de processamento na conta DO, atualmente de 4 €.

Assim, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.os 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, e 22/2011, de 20 de maio, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 12907/2011, de 14 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4326/2012, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 27 de março de 2012, o seguinte:

1.º Os encargos resultantes do Contrato de Prestação de Garantia Bancária celebrado entre o Estado, através da Direção-Geral do Tesouro

e Finanças, e a Caixa Geral de Depósitos, S. A., não deverão exceder relativamente a cada ano económico as seguintes importâncias:

2012 — € 83 719;
2013 — € 167 438;
2014 — € 167 438.

2.º Os encargos resultantes da presente portaria são suportados por verbas do Capítulo 60 do orçamento do Ministério das Finanças.

3.º A presente portaria produz efeitos à data da assinatura do Contrato.

20 de julho de 2012. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.*

206374493

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 12241/2012

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 23.08.2012, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, Jorge Guerreiro Pereira, no S.F. de Portimão, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.08.2012 e Luís Gravito Soares, no S.F. Covilhã, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.02.2012.

5 de setembro de 2012. — A Diretora de Serviços, em substituição, *Ângela Santos*.

206374144

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 12112/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 6 de agosto de 2012, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi a Senhora Reiko Miki nomeada para o cargo de Cônsul Honorária de Portugal em Tokushima, Japão, dependente da Embaixada de Portugal em Tóquio.

5 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206374582

Despacho (extrato) n.º 12113/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 6 de agosto de 2012, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi o Senhor José Alberto de Oliveira Saldanha nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Nairobi, Quénia.

5 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206374533

Despacho (extrato) n.º 12114/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 21 de agosto de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, no disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Frederico Viola de Drummond Ludovice, que, por Aviso (extrato) n.º 14505/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho foi colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, seja transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de agosto 2012.

5 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206375238

Despacho (extrato) n.º 12115/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 6 de agosto de 2012, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi o Senhor Edgard Ferreira Barbosa Filho nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Maceió, Brasil.

5 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206374841

Despacho (extrato) n.º 12116/2012

Por despacho do Secretário-Geral de 31 de agosto de 2012, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro (ECD), ouvido o conselho diplomático e por conveniência de serviço, foi prorrogado até 30 de novembro de 2012 o prazo de transferência para os serviços internos do Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Bernardo Luís Fauvelet Ribeiro da Cunha, colocado na Embaixada de Portugal em Washington.

6 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206374963

Despacho (extrato) n.º 12117/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 3 de setembro de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado Armando Manuel dos Reis Cruz para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico Principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

6 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206375173

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12118/2012

Considerando que a República Checa solicitou a adesão ao Memorandum of Understanding (MoU) Concerning the Establishment, Administration and Operation of the Counter Improvised Explosive Devices Centre of Excellence («MoU operacional C-IED COE») e ao MoU Concerning the Functional Relationship Regarding the Rounter Improvised Explosive Devices Centre of Excellence («MoU funcional C-IED COE»);

Considerando que estes MoU se destinam a estabelecer os princípios para a organização, administração, segurança, *manning,* financiamento e a partilha de custos entre os participantes *(cost share)*;

Considerando que o C-IED COE tem como missão dotar a NATO, os seus aliados e a comunidade internacional com especialistas na luta contra objetos explosivos improvisados *(improvised explosive devices)* e cooperar no incremento da segurança das tropas das nações aliadas destacadas em teatros de operações, reduzindo ou eliminando as ameaças provenientes de engenhos explosivos usados por terroristas ou por insurgentes;

Considerando que a adesão da República Checa aos MoU operacional e funcional do C-IED COE se encontra contextualizada no princípio que consagra a possibilidade de participação de todos os países membros da NATO em órgãos de estrutura e se enquadra na cooperação multinacional preconizada pela Organização;

Considerando, ainda, que de acordo com os MoU, a adesão de futuros participantes deve ser formalizada através de documento escrito, as Note of Joining, assinados pelo futuro participante e por todas as nações que ratificaram os MoU;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem encargos financeiros inerentes à presente proposta de adesão, e aspetos normativos que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado:

1 — Aprovo, nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea *f*), da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, o texto das minutas das Note of